

TERMO DE CESSÃO DE USO
IAPAR / CEASA
CESSÃO GRATUITA DE UM TRATOR AGRÍCOLA

O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei nº 6292 de 29 de junho de 1972, transformado em Autarquia pela Lei nº 9663 de 16 de julho de 1991, vinculado à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Engº Agrônomo **Florindo Dalberto**, brasileiro, portador do CPF nº 002.147.369.20 e Cédula de Identidade nº 412.813 SSP-PR, e de outro lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**, sociedade por ações, de economia mista, vinculada à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.063.164/0001-67, localizada à Av. João Gualberto, 1740, bairro Juvevê, em Curitiba-PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Engº Agrônomo **Luiz Dâmaso Guzi**, brasileiro, portador do CPF nº 664.658.347-15 e Cédula de Identidade nº 8.337.000-9 SSP-PR doravante denominada simplesmente **CEASA/PR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, fazendo-o nos termos e cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo a cessão, por parte do **IAPAR** à **CEASA/PR**, a título gratuito, de um trator, para serviços de roçagem, transporte de materiais com carreta e outras atividades necessárias à limpeza e manutenção de unidades **CEASA/PR**.

Parágrafo Único: o trator possui as seguintes características – 01 Trator Massey Ferguson, mod. 235, ano 1982, série nº 2149-015087, Patrimônio IAPAR nº 9213.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Uso do Equipamento Agrícola

A **CEASA/PR** usará o bem cedido como se seu fosse, comprometendo-se a fazer manutenção e reparação de danos que se fizerem necessários, devolvendo-o revisado e em perfeitas condições de funcionamento e conservação, exceto a depreciação decorrente do uso, ao término da vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Responsabilidade

Toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal que venha a recair pelo uso indevido do equipamento, cedido neste Termo de Cessão, será de inteira responsabilidade da **CEASA/PR**, arcando com todas as despesas efetuadas, não cabendo ao **IAPAR** ressarcir quaisquer gastos ou despesas.

O equipamento deverá, ao final da cessão de uso, se não for renovada, retornar para o **IAPAR**, no mesmo estado de conservação em que se encontra, respeitado o desgaste em razão da utilização.

COPIAS
CÓPIAS P/
IAPAR - PR
CEASA/PR

[Assinaturas manuscritas]



CLÁUSULA QUARTA – Da Transferência de Bem

Fica expressamente vedado a **CEASA/PR** o subcontrato, arrendamento, doação ou qualquer outra forma de cessão dos equipamentos objetos deste Termo de Cessão, bem como, dele dispor com desvio dos fins a que se destinam, salvo mediante prévia e expressa concordância do **IAPAR**.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

Este Termo de Cessão de Uso terá vigência por 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura, podendo ser rescindido ou renovado se assim convencionarem as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração e Rescisão

O presente Instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, por mútuo consentimento das Acordantes, o que se formalizará através de Termo Aditivo e ser rescindido, a qualquer momento, caso seja desvirtuada a sua finalidade prevista para o fim especial a que se destina.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Para dirimir as questões oriundas deste Instrumento, fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Curitiba-PR, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

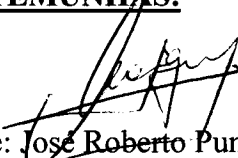
E assim por estarem certos e ajustados assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

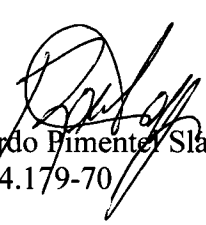
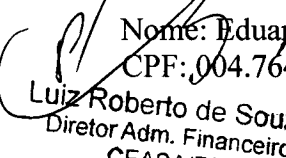
Londrina, 17 de Maio de 2012.


FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente do IAPAR


LUIZ DAMASO GUSI
Diretor-Presidente da CEASA/PR

TESTEMUNHAS:


Nome: José Roberto Punhagui
CPF: 349.878.439-00


Nome: Eduardo Pimentel Slaviero
CPF: 004.764.179-70

Luiz Roberto de Souza
Diretor Adm. Financeiro
CEASA/PR

